



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Pedido de esclarecimento PE 07/2020 - UASG 158326

Mensagem:

1ª) O Item 61 menciona Mistura Alimentícia , esse mesmo item está com o balizador a R\$ 4,10 o kg. Por hora é mencionado como pão de queijo e outra vezes como mistura alimentícia. Em contrapartida quando citado no item 3 está com o balizador de R\$ 31,50, no item 20 e 36 com o balizador de R\$ 24,00. O termo de referência e a descrição dos itens não estão alinhado.

2º) o item Cachorro Quente, para o IFRS de Alvorada está com um balizador de R\$ 1,30 (valor inexecuível). Tendo em vista que o mesmo produto, só que no item 28 e 57 está com os respectivos valores: R\$ 3,15 e R\$ 3,50.

Resposta:

1ª) O Item 61 menciona Mistura Alimentícia , esse mesmo item está com o balizador a R\$ 4,10 o kg. Por hora é mencionado como pão de queijo e outra vezes como mistura alimentícia. Em contrapartida quando citado no item 3 está com o balizador de R\$ 31,50, no item 20 e 36 com o balizador de R\$ 24,00.

O termo de referência e a descrição dos itens não estão alinhado.

Inicialmente é importante destacar que cada item (3;20;36;48;52;61;70;78 e 97) são independentes, pois, apesar de possuir a mesma especificação, são destinados a diferentes campi e portanto, diversos locais de entrega, e consequentemente podem ser adjudicados a diferentes fornecedores, não obrigando o licitante a apresentar proposta para todos, visto que não encontram-se agrupados.

Todos os preços do edital estão amparados ou por pesquisa recente ao painel de preços, que é o principal parâmetro imposto pela IN/SEGES/ME nº 73/2020, ou por pesquisa feita pelo órgão requisitante junto ao mercado/fornecedores locais, levando em consideração uma variação entre os preços de até 70% acima ou abaixo da média dos demais preços encontrados, a fim de defini-los como excessivamente elevados ou inexecuíveis.

Já a descrição dos itens estão totalmente alinhadas conforme demonstrado no quadro do item 1.1.1. do Termo de Referência, anexo I do Edital 07/2020, onde se lê: "Atenção: ao dar proposta para os itens, atentar à especificação/descrição detalhada no quadro abaixo". O item 6.1.4. do Edital também é claro ao dizer que a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando prazo de validade e ingredientes da preparação do item é um campo a ser preenchido no envio da proposta do licitante no sistema eletrônico.

O questionamento quanto à descrição detalhada do item 61, deve-se, possivelmente, à diferença entre aquela trazida pelo código do material registrado no catálogo do Portal de Compras do Governo Federal (que não deve levada em consideração) e aquela elencada no item 1.1.1 do Termo de Referência, que sobrepõe-se a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

qualquer outra (inclusive àquela indica na “Relação de Itens” do Estudo Preliminar, que como o nome bem diz, ainda não traz a definição exata do objeto, mas a direciona e embasa). Nota-se, entretanto, que apesar de a descrição detalhada válida para proposta, conforme o Termo de Referência ser a mesma para os itens 3; 20; 36; 48; 52; 61; 70; 78 e 97. Os itens 61 e 48, no entanto, foram registrados no lançamento do Pregão Eletrônico 07/2020 com código do material (CatMat) diferente do demais, pois a sua unidade de fornecimento, diferente dos outros, que é quilograma, é unidade, a qual não encontra-se como opção disponível no CatMat nº 460496. Portanto, embora a descrição seja a mesma para todos, a alguns órgão deve ser cotado por kg, e para outros a unidade (de 100g cada), devendo preferencialmente ser entregues em embalagens de 1kg (com 10 unidades, portanto).

2º) o item Cachorro Quente, para o IFRS de Alvorada está com um balizador de R\$ 1,30 (valor inexecuível). Tendo em vista que o mesmo produto, só que no item 28 e 57 está com os respectivos valores: R\$ 3,15 e R\$ 3,50.

Como já esclarecido anteriormente, cada item é independente, e alguns foram orçados por meio do Painel de Preços em contratações recentes de outros órgão públicos, caso em que os gestores manifestaram, formalmente, sua concordância com a exequibilidade do valor em na sua região. Outros Campi, no entanto, preferiram utilizar orçamentos do mercado/fornecedores locais para definição do preço máximo aceitável.

Diante disso, se esclarece que a definição dos valores máximos aceitáveis para cada item foi estimada de acordo com a IN/SEGES/ME nº 73/2020, e dentro da discricionariedade que cada gestor dos órgãos participantes considerou razoável, após uma análise crítica, para sua formação de preço de cada item em que participou.